

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA n° 11/2012

- I. **Objeto:** Prédio da Imprensa Oficial
- II. **Município :** Belo Horizonte
- III. **Endereço:** Avenida Augusto de Lima 270.
- IV. **Objetivo:** Análise do projeto de modificação com acréscimo de área da referida edificação.
- V. **Breve Histórico**

A atual sede da Imprensa Oficial integrou os projetos da Comissão Construtiva da capital, liderado por Aarão Reis. Saía da Escola Técnica de Ouro Preto e passava a ocupar, já em 1898, metade do quarteirão 28 da nova capital, entre as ruas Rio de Janeiro e Espírito Santo, com frente para a antiga Avenida Paraopeba, atual Augusto de Lima.

A edificação foi construída em 1897 por Antônio Teixeira Rodrigues, o Conde de Santa Marinha e mantém o uso institucional original até os dias de hoje. De estilo eclético da 1ª fase, com influências neoclássicas, possui tombamento municipal de fachadas e volume datado de 10/11/1994.



Figura 01 – Imagem da edificação

VI. Considerações preliminares

Foi recebida nesta Promotoria informação de que está em tramitação na Secretaria Adjunta de Regulação Urbana do Município de Belo Horizonte – SMARU – PBH – o levantamento arquitetônico com projeto de modificação e acréscimo do edifício sede da Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Como a edificação é tombada, o projeto de intervenção nas fachadas do conjunto foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte. Entretanto, o processo foi indeferido pela Gerência de Licenciamento de Edificações da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo necessárias adequações ao projeto, principalmente ao cumprimento das normas de acessibilidade.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A SMARU – PBH solicitou do Ministério Público, parecer em conjunto da Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e da Promotora de Justiça de defesa dos Direitos das pessoas com deficiência e idosos Idoso e Deficiente nas questões relativas à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ao edifício.

Em 11 de outubro de 2011, a arquiteta Urbanista Priscila de Oliveira Tavares, lotada na Promotoria de Justiça de defesa dos Direitos das pessoas com deficiência e idosos do Ministério Público emitiu um parecer técnico que concluiu que a atribuição para análise dos projetos apresentados é do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte.

A arquiteta Thaciana Luna Cabrera, responsável pelo levantamento e projeto arquitetônico de modificação do prédio da Imprensa Oficial, elaborou novo projeto com as adequações solicitadas pela Gerência de Licenciamento de Edificações da Prefeitura de Belo Horizonte e protocolou a documentação para nova análise no dia 03/12/2011. Juntamente com estes documentos, foi encaminhado o parecer técnico da arquiteta Priscila de Oliveira Tavares citado acima, objetivando que a análise seja feita no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Até a presente data não houve posicionamento do órgão municipal responsável pela aprovação.

VII. Análise Técnica

Segundo o art. 11 da Lei Federal nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, a construção, ampliação ou reforma de edifícios de uso público¹ e de uso coletivo² devem atender aos preceitos de acessibilidade. Considera-se acessibilidade “a condição para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. (Art. 2º da Lei nº10.098/2000).

Segundo o art. 30 do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentou a Lei Federal 10.098/2000, a adaptação de bens culturais imóveis deve estar de acordo com a Instrução Normativa n.º 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a acessibilidade em bens culturais imóveis: “As soluções adotadas para a eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade aos bens culturais imóveis devem compatibilizar-se com a sua preservação e, em cada caso específico, assegurar condições de acesso, de trânsito, de orientação e de comunicação, facilitando a utilização desses bens e a compreensão de seus acervos para todo o público”. (Item 1.1 da Instrução Normativa n.º 1/2003)

Conforme determina o item 1.4 da Instrução Normativa n.º 1/2003 do IPHAN, os projetos que visarem promover acessibilidade nos bens culturais imóveis devem ser submetidos à aprovação pelo órgão do patrimônio histórico e cultural responsável pelo tombamento, a fim de garantir a preservação dos elementos de maior importância histórica.

Criado em 1984, pela lei municipal nº 3802, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte é o órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural de

¹ As edificações de uso público são aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.

² as edificações de uso coletivo, aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Belo Horizonte. Composto por representantes da sociedade civil organizada e de órgãos e instituições públicas, reúne-se uma vez por mês, quando são analisados e deliberados os processos de inventário, tombamento, registro imaterial, registro documental e as propostas de intervenção nos conjuntos urbanos protegidos.

VIII. Conclusões

Portanto, dados os fatos citados acima, em respeito à Instrução Normativa do Iphan nº 1/2003, o projeto em epígrafe deverá ser analisado pela Gerência de Licenciamento de Edificações em conjunto com o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte, órgãos que têm atribuição para deliberar sobre o assunto em tela.

Como contribuição, recomendamos, antes de qualquer adaptação para a acessibilidade³:

- Identificar os valores patrimoniais, definindo seus elementos importantes (materiais, formas, localização, configuração espacial, usos e significados), de modo que a identidade cultural seja resguardada;
- Definir os elementos a serem mantidos ou conservados;
- Realizar planos de intervenção com adaptações que sejam reversíveis (grifo nosso) em curto prazo, devido ao surgimento crescente de novas técnicas de restauração e adaptação, principalmente com a descoberta de novos materiais, que venham a contribuir não só com a preservação do patrimônio, mas também com a qualidade da performance das pessoas com restrições nestes locais;
- Escolher soluções que promovam o máximo de acessibilidade ao mesmo tempo em que ofereçam um impacto mínimo no patrimônio histórico;
- Na escolha de adaptações que poderão danificar ou destruir os valores patrimoniais, estas não deverão ser realizadas, devendo ser resguardada a integridade cultural do bem, porém, sendo oferecidas outras formas de conhecimento e/ou visitação;
- A promoção de acessibilidade nas edificações históricas exigirá um trabalho multidisciplinar, incluindo profissionais do patrimônio histórico, da acessibilidade e os próprios usuários, devido à complexidade dos problemas a serem resolvidos.

IX. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

³ Fonte : Diretrizes de projeto para a acessibilidade em sítios históricos: porque o patrimônio brasileiro é de todos e para todos - Melissa M. Gerente, UFSC . Vera Helena Moro Bins Ely, UFSC.